Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.763, de 29 de abril de 1.988

"Concede autorização para suplementação de dotação do orçamento vigente."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta: e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importancia de CZ$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), a seguinte dotação:

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

Outros serviços e encargos

3.1.3.2 - 08424272.02.....CZ$ 600.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º, da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:
Excesso de arrecadação do exercício de 1.988 CZ$ 600.000,00 (seicentos mil cruzados).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de abril de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.